

**TERMO DE REFERÊNCIA nº 06/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE
CONSULTORIA PARA O MAPEAMENTO DE BOAS PRÁTICAS DO
PROJETO ACESSOCIDADES: CIDADES MAIS INCLUSIVAS E
CONECTADAS**

(CSO-LA/2020/420-778)

ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS - 02/06/2021

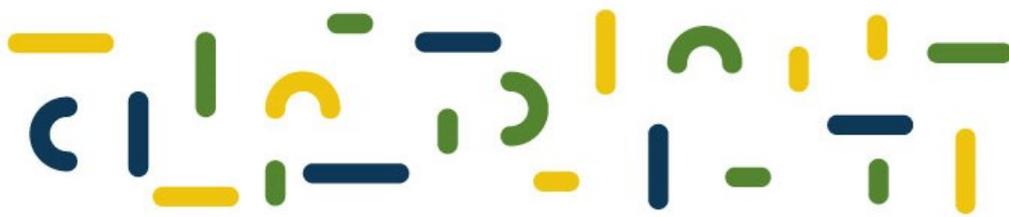
Seguindo a recomendação do Guia Prático de Contratação da União Europeia¹ de que todas as informações suplementares fornecidas pela autoridade adjudicante sejam transparentes para todos os potenciais proponentes, a Frente Nacional de Prefeitos torna pública as respostas às dúvidas e solicitações de esclarecimentos em relação ao Termo de Referência nº06/2021, que possui como objeto a contratação de consultoria para o mapeamento de boas práticas do Projeto AcessoCidades.

- 1) A posição sobre seleção de MEIs de profissionais experientes na temática para este termo seria bem-vinda ou desestimulada? Ter uma MEI como contratada com equipe maior (ainda no limite do faturamento deste formato) desqualifica uma proposta?**

Resposta: O item 11 do Termo de Referência considera como regra geral para a contratação “necessariamente uma pessoa jurídica”. Neste sentido, considera-se que o proponente possua um CNPJ. Não há limitação quanto à proposição de MEI, desde que dentro dos limites legais e fiscais de acordo com o objeto do documento.

¹ Disponível em:

https://ec.europa.eu/regional_policy/pt/information/publications/guidelines/2018/public-procurement-guidance-for-practitioners-2018. Acesso em 02/06/2021.



2) Qual prazo deve ser considerado para a proposição do cronograma, de acordo com item 5 - E?

Resposta: De acordo com o estabelecido no Termo de Referência, os prazos para a entrega dos relatórios finais relativos a cada produto possuem como referência a data da assinatura do contrato. Desta forma, considerar a proposta de cronograma conforme o disposto no documento:

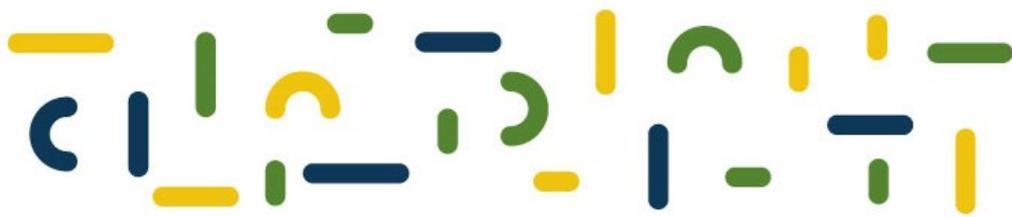
Entrega Relatório Final - Etapa 1	Até 60 dias após a assinatura do contrato
Entrega Relatório Final - Etapa 2	Até 120 dias após a assinatura do contrato

3) No item 5 - D, é informado que a metodologia deve indicar como se pretende atingir os objetivos com foco na participação e envolvimento dos municípios. Pedimos esclarecimentos se a intenção é que a metodologia de trabalho, de seleção e avaliação das boas práticas devem ser validadas e acompanhadas pelos municípios? Caso negativo, como a FNP pretende que os municípios se envolvam? Há uma caracterização de quais seriam estes municípios a serem envolvidos?

Resposta: Conforme descrito no item 2.2. do Termo de Referência, a metodologia de ambas as etapas será validada pela FNP. Espera-se que a empresa leve em consideração o envolvimento e consulta aos municípios para o mapeamento das boas práticas e para a construção e validação dos estudos de replicabilidade.

4) No item 5 - G, é citado instrumentos de avaliação pelos atores dos municípios envolvidos. Quais serão estes municípios e como eles devem se envolver?

Resposta: Conforme descrito no Termo de Referência, a proposta deverá prever instrumento de avaliação dos produtos. Os municípios serão aqueles participantes nos processos de execução dos produtos e eles deverão realizar a avaliação.



5) Os critérios de seleção das boas práticas deverão ser detalhados na proposta técnica ou apenas durante a Etapa 1?

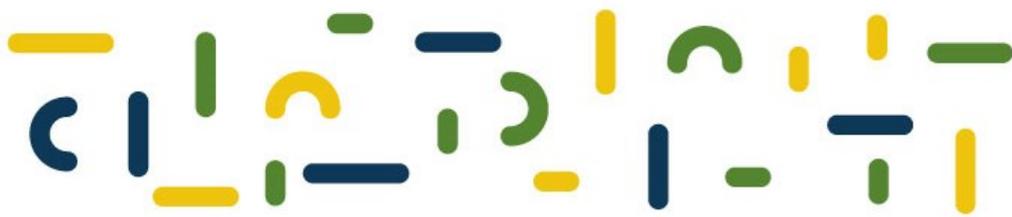
Resposta: Considerando o item 5 do documento, espera-se que seja apresentado a proposta metodológica para o mapeamento e sistematização das boas práticas e realização dos estudos de replicabilidade. Não há solicitação de detalhamento, mas espera-se a apresentação de metodologia para a realização dos produtos, de acordo com as informações solicitadas no referido Termo.

6) No momento da identificação da empresa e de seus coordenadores, gostaríamos de saber se podemos considerar a participação de outros membros no modelo de sociedade por quotas de participação?

Resposta: De acordo com o Termo de Referência, a proposta deverá conter a identificação da empresa e de seu(s) representante(s). Em caso de sociedade em conta de participação, sugere-se identificação das partes.

7) Não foi identificado valores mínimos e máximos para realização e efetivação da contratação dos serviços. Existe algum parâmetro balizador deste requisito de proposta?

Resposta: Não está previsto no documento critério de exclusão de proposta devido a previsão orçamentária. As propostas serão analisadas em relação ao orçamento conforme critérios de seleção elencados no item 12 do Termo de Referência.



8) Os instrumentos de avaliação a serem considerados pelos municípios após o processo em andamento deve ser proposto já nesta etapa de proposta de manifestação de interesse ou poderá ser alinhado em reunião inicial de trabalho?

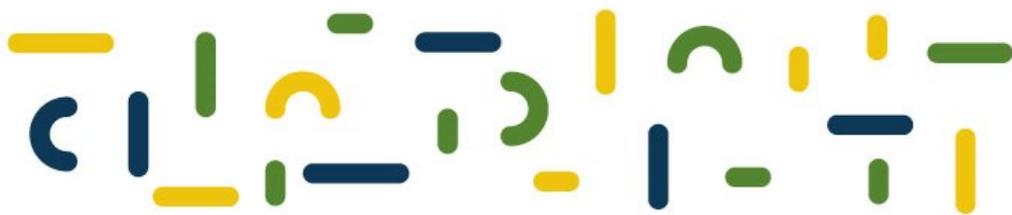
Resposta: Conforme escopo previsto no item 5 do Termo de Referência, a proposta deverá conter proposição dos instrumentos de avaliação dos produtos.

9) O termo de referência não foi explícito no número de municípios que devem ser contemplados no momento da proposta. Quantos municípios devem ser considerados para o trabalho previsto e para alcançar os objetivos listados?

Resposta: Em conformidade com retificação disponível no link do referido Termo de Referência, a proposta deve conter, no mínimo, três boas práticas mapeadas e sistematizadas por temática:
<https://multimedia.fnp.org.br/biblioteca/documentos/item/946-termo-de-referencia-n-06-2021-para-contratacao-de-consultoria-para-o-mapeamento-de-boas-praticas-do-projeto-acessocidades-cidades-mais-incl>

10) Deve ser considerado no momento da proposta/manifestação de interesse valores para uso de plataforma de videoconferência? Será permitido o uso de plataformas abertas como MSTeams ou Google meets?

Resposta: De acordo com o item 5 do documento, deverá ser previsto na proposta eventuais serviços técnicos especializados. No entanto, não está prevista necessidade de valores para plataformas de videoconferência.



11) Os dados de conta bancária a serem utilizados podem ser os mesmos já pertencentes à empresa ou necessitam de ser uma conta específica em um regime específico e banco específico?

Resposta: O item em questão foi retificado, conforme publicação disponível no link do referido Termo de Referência: <https://multimedia.fnp.org.br/biblioteca/documentos/item/946-termo-de-referencia-n-06-2021-para-contratacao-de-consultoria-para-o-mapeamento-de-boas-praticas-do-projeto-acessocidades-cidades-mais-incl>

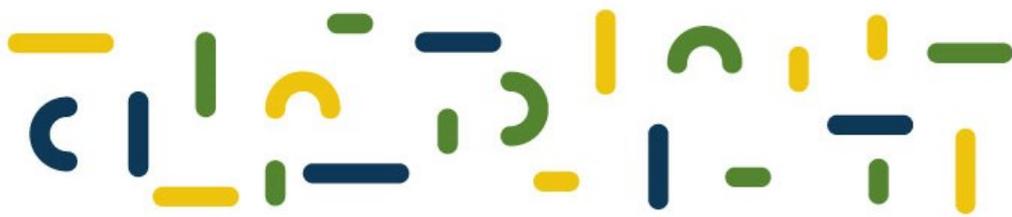
12) A emissão de nota fiscal será considerada um comprovante da realização das atividades detalhadas no Plano de Trabalho para fins de auditorias contábil-financeira e finalística? Caso não, o que pode ser utilizado para tal finalidade?

Resposta: Conforme descrito no item em questão, a proposta deverá "Prever formas de comprovação (evidências) da realização das atividades detalhadas no Plano de Trabalho para fins de auditorias contábil-financeira e finalística;", como relatórios, comprovações de realização de reuniões, documentos, e notas fiscais, quando houver, etc.

13) Há necessidade de apresentação de comprovantes da capacidade com idiomas da equipe?

Resposta: Conforme descrito no item 5 do Termo de Referência, deverá ser apresentado "h) Plano de composição da equipe técnica que atuará no mapeamento, identificando as exigências de formação e qualificação para os trabalhos a serem executados, incluindo capacidades com idiomas conforme descrito no item 4;".

Sendo assim, é importante que as capacidades com idioma elencadas no item 4 do documento sejam apresentadas no plano de composição da equipe técnica.



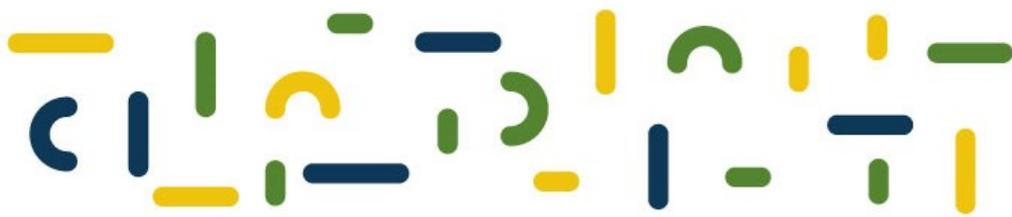
Não há no documento nenhuma solicitação de documento comprobatório de capacidade com idiomas, no entanto, poderá haver algum tipo de avaliação em possível entrevista, de acordo com os critérios elencados no item 12 do Termo de Referência.

14) Com relação ao Item "2.2 Produtos", no segundo subitem "Três estudos de replicabilidade de boas práticas mapeadas e sistematizadas nos eixos selecionados pela Frente Nacional de Prefeitos e pelo Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes de Mobilidade Urbana". Gostaríamos de entender se serão três estudos para cada um dos três eixos totalizando nove estudos, ou se serão três estudos no total, um para cada um dos três eixos.

Resposta: Serão realizados, no total, 3 (três) estudos de replicabilidade de boas práticas, conforme descrito no documento.

15) Gostaríamos de saber se a Consultoria Técnica pode ser realizada em formato consórcio, com duas ou mais empresas.

Resposta: A possível contratação será realizada de acordo com objeto, prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência com 01 Pessoa Jurídica. Sendo assim, será estabelecido um único contrato, com o objeto, produtos e responsabilidades na totalidade em que se encontram no documento. Caso exista alguma parceria para execução do objeto, esta deverá ser firmada entre as empresas, que deverão assinar proposta única, sendo que a possível contratação será realizada com apenas uma das proponentes, que assumirá responsabilidade pelo total da entrega, em conformidade com o descrito no Termo de Referência.



16) Quais as documentações necessárias na submissão da proposta referente à comprovação da Empresa? (Cartão CNPJ, Contrato Social) Poderiam enviar uma lista detalhada?

Resposta: Para a fase de seleção das propostas, é necessário envio das informações de acordo com o disposto no item 5 do referido Termo de Referência. A letra "a) identificação da empresa e de seu(s) coordenador(es)", se refere ao número do CNPJ e informações sobre o(s) representante(s) legal(is) da entidade. Cabe ressaltar que, em possível caso de contratação, serão solicitados documentos comprobatórios.

17) Existe algum escopo mínimo a ser atendido pelo projeto? Ou todos os itens descritos no termo de referência deverão ser contemplados?

Resposta: A proposta deve contemplar todos os requisitos elencados no Termo de Referência, incluindo escopo, produtos, prazo, entre outras especificações elencadas no documento.

18) O prazo para submissão da proposta será prorrogado?

Resposta: O prazo de submissão de propostas é até dia 04/06/2021 às 23h59min, conforme previsto no Termo de Referência. Não há previsão de prorrogação. Caso haja alguma alteração, a retificação será publicada nas páginas da FNP.

19) É possível que uma mesma profissional esteja inscrita duas vezes no edital para compor as equipes técnicas de empresas diferentes?

Resposta: Não há nenhuma regra no Termo de Referência quanto à exclusão de proposta devido ao mesmo profissional compor equipes técnicas de propostas de empresas diferentes. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios dispostos no documento.